

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO  
PARA A REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS DE INICIAÇÃO À INVESTIGAÇÃO

ENTRE

O Instituto Politécnico de Tomar, de ora em diante designado por IPT, sito na Estrada da Serra, 2300 – 313 Tomar, pessoa coletiva número 503767549, neste ato representado pelo seu Presidente, Doutor João Paulo de Freitas Coroado.

E

O Agrupamento de Escolas Nuno de Santa Maria de ora em diante designado por AENSM, sito na Alameda dos Templários, 2300-303 Tomar, pessoa coletiva número 600085074, neste ato representado pela sua Diretora Dr<sup>a</sup> Maria Celeste Sousa.

É mutuamente aceite o presente Protocolo de Cooperação para realização workshops de iniciação à investigação científica, destinados aos estudantes das turmas D, E, F e G do 12º ano, do ano letivo 2021/2022, da Escola Secundária de Santa Maria dos Olivais (ESSMO):

Cláusula 1ª

(Objeto)

Pelo presente Protocolo o IPT acorda os termos em que o seu Laboratório de Bioenergia e Biotecnologia Aplicada - BIOTEC.IPT e o Centro de Investigação em Cidades Inteligentes – Ci2 proporcionarão workshops de iniciação à investigação científica aos estudantes das turmas D, E, F e G do 12º ano da Escola Secundária Santa Maria do Olival, no ano letivo 2021/2022, de forma a complementar a sua formação académica.

Cláusula 2ª

(Caracterização dos Workshops)

Os workshops caracterizam-se do seguinte modo:

- a) Destinam-se aos estudantes constantes da lista anexa a este protocolo;
- b) Estão enquadrados na área de Valorização Sustentável de Recursos;
- c) Serão coordenados por Dina Mateus e Henrique Pinho, pelo IPT;
- d) Serão coordenados por Júlia Quadros e Luís Colaço, pela ESSMO;
- e) Decorrerão semanalmente de março a maio de 2022.

Cláusula 3ª

(Obrigações do IPT)

1 – Em matéria dos workshops o BIOTEC.IPT e o Ci2, comprometem-se a:

- a) Elaborar os workshops na temática referida na cláusula 2;

- b) Colaborar com os professores da ESSMO;
- c) Proporcionar aos estudantes um enquadramento de iniciação à investigação, na forma de workshops, que se traduza em valor acrescentado à sua formação;

2 – Não constituem encargos do IPT:

- a) O fornecimento de subsídios de seguro, transporte ou alimentação aos estudantes;
- b) O pagamento de quaisquer quantias remuneratórias no âmbito do presente protocolo.

#### Cláusula 4ª

##### (Obrigações do AENSM)

Em matéria dos workshops são as seguintes as obrigações do AENSM:

- a) Aprovar os planos dos workshops;
- b) Garantir a proteção pelo seguro escolar dos estudantes.

#### Cláusula 5ª

##### (Obrigações dos estudantes)

É da responsabilidade dos estudantes:

- a) Cumprir com as normas do IPT, nomeadamente no que se refere à boa utilização dos equipamentos e demais elementos materiais que lhe sejam confiados;
- b) Dever de sigilo, nomeadamente, no que se refere aos processos e conhecimentos do IPT a que acedam no âmbito do estágio.

#### Cláusula 6ª

##### (Seguro dos estagiários)

O seguro escolar dos estudantes do AENSM abrange igualmente os workshops, ficando o IPT isento de qualquer responsabilidade ou encargo decorrente de acidentes ocorridos durante o período do workshop.

#### Cláusula 7ª

##### (Vigência)

1 – O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e decorre pelo período de realização dos workshops.

2 – As partes poderão resolver unilateralmente este protocolo a todo o tempo, com a antecedência mínima de 8 dias, desde que o desenvolvimento dos workshops se apresente lesivo para o funcionamento normal de alguma das partes ou em caso de incumprimentos das obrigações decorrentes do presente protocolo.

Cláusula 8ª  
(Disposições finais)

Conforme a natureza e a extensão dos seus efeitos, os casos omissos no presente protocolo serão resolvidos por decisão conjunta das partes, com respeito pelos princípios gerais de direito e pelas regras legais vigentes em matéria de contratos.

Tomar, 13 de março de 2022

---

Doutor João Coroadó (Presidente IPT)

---

Drª Celeste Sousa